

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2795 de 23 de Janeiro de 2024  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.576, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.727.629,55 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 22 de dezembro de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.727.629,55 (doze milhões setecentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões):

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

#### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.280,00

## **Sentenças Judiciais**

28.846.0000.0.007-319091 1500 - Sentenças  
Judiciais.....120.000,00

28.846.0000.0.007-339091 1500 - Sentenças  
Judiciais.....348.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....336.731,34

04.122.0001.2.426-339093 1500 - Indenizações e  
Restituições.....134.000,00

04.122.0001.2.426-339046 1500 - Auxílio  
Alimentação.....8.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-469071 1500 - Principal da Dívida Contratual  
Resgatado.....487.123,92

#### **Contribuição para Formação do PASEP**

28.846.0000.0.002-339047 1500 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....168.454,56

28.846.0000.0.002-339047 1704 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....120.268,72

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....683.961,24

10.122.0024.2.433-319013 1500 - Obrigações Patronais.....245.105,00

10.122.0024.2.433-335041 1605 - Contribuições.....236.687,54

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....921.245,98

10.301.0024.2.413-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....61.905,89

10.301.0024.2.413-319113 1500 - Obrigações Patronais.....13.064,39

10.301.0024.2.413-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....8.000,00

**Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA**

10.301.0024.2.290-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....154.877,07

10.301.0024.2.290-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....12.511,68

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....543.212,99

10.302.0024.2.418-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....681.583,04

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....537.392,60

10.302.0024.2.415-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.578.219,61

10.302.0024.2.415-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....8.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....26.165,01

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**Manutenção do Programa Ativa-Idade**

08.244.0019.2.510-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....29.920,00

**Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA**

08.244.0019.2.291-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....167.725,67

08.244.0019.2.291-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....21.715,32

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339048 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....50.000,00

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....276.742,03

08.244.0025.2.312-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....109.607,90

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....223.098,50

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1550 - Material de  
Consumo.....190.000,00

**Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais**

12.361.0018.2.460-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....300.310,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....2.215,00

12.361.0018.2.642-319013 1500 - Obrigações

Patronais.....32.647,86

12.361.0018.2.642-319094 1500 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....10.951,71

12.361.0018.2.642-319113 1500 - Obrigações

Patronais.....209.146,24

12.361.0018.2.642-339046 1500 - Auxilio

Alimentação.....28.559,13

### **Manutenção das Atividades do EJA**

12.362.0018.2.643-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....222.363,62

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319004 1500 - Contratação por Tempo

Determinado.....43.325,07

12.365.0018.2.500-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....277.923,03

12.365.0018.2.500-339046 1500 - Auxilio

Alimentação.....32.235,68

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....235.005,16

### **Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339093 1569 - Indenizações e

Restituições.....11.134,52

### **Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319004 1500 - Contratação por Tempo

Determinado.....184.744,43

12.367.0018.2.644-319113 1500 - Obrigações

Patronais.....499.079,00

12.367.0018.2.644-339046 1500 - Auxilio

Alimentação.....40.958,01

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Ações de Desenvolvimento Econômico**

23.691.0008.2.567-335041 1500 -  
Contribuições.....83.200,14

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB**

**Manutenção das Atividades da SEGPUB**

06.122.0017.2.630-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....738.799,10

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....131.985,32

15.452.0006.2.488-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....30.320,00

**Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....62.667,26

18.541.0001.2.368-319094 1500 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....6.201,65

18.541.0001.2.368-319113 1500 - Obrigações  
Patronais.....6.722,38

18.541.0001.2.368-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....650,00

18.541.0001.2.368-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....7.601,66

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

## **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

### **Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....32.500,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....640.961,42

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319013 1500 - Obrigações Patronais.....2.200,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....61.089,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1500 - Contratação por Tempo

Determinado.....	1.537,84
04.122.0001.2.421-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	155.775,44
04.122.0001.2.421-319013 1500 - Obrigações Patronais.....	530,00
04.122.0001.2.421-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....	32.305,00

### **Transferência à AMAPI**

28.845.0000.0.012-335041 1500 - Contribuições.....	11.000,00
--	-----------

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

#### **Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-319013 1500 - Obrigações Patronais.....	17.135,00
04.122.0001.2.420-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.000,00

## **25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

### **2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

#### **Programa Bolsa Atleta**

27.811.0014.2.908-339048 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	1.000,00
--	----------

#### **Apoio às Entidades e Conselhos Comunitários Esportivos**

27.812.0014.0.251-335043 1500 - Subvenções Sociais.....	61.571,88
---	-----------

#### **Realização de Eventos Esportivos e de Lazer Promovidos pelo Município**

27.812.0014.2.701-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.678,00
---	----------

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 12.727.629,55**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 12.727.629,55 (doze milhões setecentos e vinte e sete mil seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1500	12.169.538,77
1550 - Transferência do Salário-Educação	1550	190.000,00
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569	11.134,52
1605 - Assistência Financeira da União destina a Complementação do Pagamento dos Pisos Salariais para Professores	1605	236.687,54
1704 - Transferência da União Royalties Petróleo e Gás Natural referente Compensação Financeira Exploração de Recursos	1704	120.268,72
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 12.727.629,55</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 12.727.629,55**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 11.589, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Abre Transposição ao IPREV no valor de R\$ 1.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Manutenção das Atividades do Conselho do IPREV**

09.122.0004.8.013-339093 1802 - Indenizações e

Restituições.....1.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.500,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV**

09.122.0004.8.011-339093 1802 - Indenizações e  
Restituições.....1.500,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.500,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.586, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de*

*dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339034 1500 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.  
Terceirização.....50.000,00

**TOTAL DE**  
**CRÉDITOS.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
50.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 10 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.585, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Transposição no valor de R\$ 163.210,56 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 163.210,56 (cento e sessenta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos):**

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339034 1500 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.  
Terceirização.....152.417,68

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1500 - Material de  
Consumo.....10.792,88

**TOTAL DE  
CRÉDITOS.....R\$ 163.210,56**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319013 1500 - Obrigações

Patronais.....10.792,88

**Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....122.067,88

**Manutenção do Transporte do Ensino Médio e Pós-médio**

12.362.0018.2.640-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....30.350,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
163.210,56**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 10 de novembro de 2023.

**Celso cota Neto**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.590, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Transferência à Câmara Municipal no valor de R\$ 25.500,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

**01- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4.001.319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

01.031.0022.4.001.449052 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....800,00

**Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo**

01.031.0022.4.004.319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

01.031.0022.4.004.339014 1500 - Diárias - Pessoal Civil.....700,00

01.031.0022.4.004.339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....13.000,00

**TOTAL DE  
CRÉDITOS.....R\$ 25.500,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4.001.339014 1500 - Diárias - Pessoal  
Civil.....1.800,00

01.031.0022.4.001.339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....6.000,00

**Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo**

01.031.0022.4.004.339093 1500 - Indenizações e  
Restituições.....17.700,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
25.500,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 11.591, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Abre Transposição ao IPREV no valor de R\$ 19.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Revisão e Manutenção do Pró-Gestão RPPS**

09.122.0004.8.016-339039 1802 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....19.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
19.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV**

09.122.0004.8.011-339039 1802 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....19.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
19.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.599, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Transferência no valor de R\$ 15.995,59 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 15.995,59 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....11.096,23

04.122.0001.2.421-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....4.899,36

**TOTAL DE  
CRÉDITOS.....R\$ 15.995,59**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.995,59

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
15.995,59**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.604, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Transposição ao IPREV no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Café com os Aposentados**

09.122.0004.8.018-339039 1802 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
10.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

## Promoção da Educação Previdenciária

09.122.0004.8.015-339039 1802 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
10.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### **DECRETO Nº 11.600, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 624.485,36 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 22 de dezembro de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 624.485,36 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-335041 2621 -  
Contribuições.....483.036,68

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-335041 2621 -  
Contribuições.....82.794,66

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....4.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339093 2569 - Indenizações e  
Restituições.....54.654,02

**TOTAL DE  
CRÉDITOS.....R\$ 624.485,36**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, no valor de **R\$ 624.485,36 (hum milhão cinquenta e quatro mil seiscientos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
2569 - Outras Transferências de Recursos FNDE (Exercício anterior)	2569	54.654,02
2621 - Transferência Fundo a Fundo - SUS Provenientes do Governo Estadual (Exercício anterior)	2621	565.831,34

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exercício anterior)	2660	4.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro</b>		<b>R\$ 624.485,36</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
624.485,36**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.605, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Crédito Suplementar ao IPREV no valor de R\$ 3.500.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 22 de dezembro de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2023 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Manutenção dos Benefícios do IPREV**

09.272.0004.8.012-319001 1800 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....3.500.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
3.500.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Reserva Orçamentária**

99.997.9999.7.777-999999 1800 - Reserva de Contingência ou Reservas do RPPS.....3.500.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
3.500.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
3.500.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 11.610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 16.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV**

09.122.0004.8.011-339036 1802 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....16.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
16.500,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA**

**Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV**

09.122.0004.8.011-339035 1802 - Serviços de  
Consultoria.....16.500,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
16.500,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.611, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Transposição no valor de R\$ 3.804.749,40 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.804.749,40 (três milhões oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos):**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal**

10.302.0024.2.591-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....57.319,36

**Consórcio CIAS - Gestão de Serviços Públicos de Saúde**

10.122.0024.2.260-317170 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....27,00

10.122.0024.2.260-337170 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....16.500,00

### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....	360.000,00
10.122.0024.2.433-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	3.500,00
10.122.0024.2.433-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	7.000,00
10.122.0024.2.433-339030 1500 - Material de Consumo.....	42.160,00

### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339039 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	6.000,00
10.301.0024.2.413-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....	85.000,00

### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....	454.242,58
10.302.0024.2.415-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	30.000,00
10.302.0024.2.415-319113 1500 - Obrigações Patronais.....	367.000,00
10.302.0024.2.415-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.402,10
10.302.0024.2.415-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	35.000,00
10.302.0024.2.415-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....	100.000,00

### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319113 1500 - Obrigações Patronais.....	138.300,00
10.302.0024.2.418-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	24.000,00
10.302.0024.2.418-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....	85.000,00

### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....42.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319113 1500 - Obrigações Patronais.....11.000,00

**Execução do Orçamento Participativo - Emendas em Ações e Serviços de Saúde**

10.301.0024.2.652-339030 1500 - Material de Consumo.....2.376,46

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....67.788,89

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1660 - Contratação por Tempo Determinado.....2.500,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1500 - Material de Consumo.....8.876,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.060,09

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.840.696,92

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.804.749,40**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Consórcio CISAMAPI - Gestão de Serviços Públicos de Saúde**

10.122.0024.2.490-337170 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....66.160,00

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339032 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....27,00

10.122.0024.2.433-319013 1500 - Obrigações Patronais.....16.500,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319013 1500 - Obrigações Patronais.....67.788,89

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319013 1500 - Obrigações Patronais.....4.402,10

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....57.319,36

## **Execução do Orçamento Participativo - Emendas em Ações e Serviços de Saúde**

10.301.0024.2.652-335041 1500 -  
Contribuições.....337.129,10

10.301.0024.2.652-445041 1500 -  
Contribuições.....640.392,00

10.301.0024.2.652-339030 1500 - Material de  
Consumo.....705.521,48

### **Manutenção das Atividades do Programa Saúde em Casa**

10.301.0024.2.414-339039 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....6.000,00

### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1708 - Material de  
Consumo.....35.000,00

### **Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339014 1500 - Diárias - Pessoal  
Civil.....2.376,46

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Repasse de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS**

08.244.0019.2.078-339030 1660 - Material de  
Consumo.....2.500,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Promoção de Eventos e de Festividades Escolares**

12.122.0018.2.647-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....8.876,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.060,09

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Execução do Orçamento Participativo - Emendas Discricionárias**

04.121.0001.2.651-339030 1500 - Material de Consumo.....755.512,30

04.121.0001.2.651-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....610.850,44

04.121.0001.2.651-449052 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....474.334,18

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
3.804.749,40**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 29 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.613, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.961,62 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2023 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 640.961,62 (seiscentos e quarenta mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....640.961,62

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
640.961,62**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA  
- SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....640.961,62

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
640.961,62**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**640.961,62**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de novembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.688, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 314/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Silvana Renata da Costa**, ocupante do cargo/ função de **PEB - Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula nº 36.820**, com início em 02/02/2024 e término em 01/04/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.689, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença

maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 539/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Micheline Francisca de Paula**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, **matricula nº 20.401**, com início em 30/01/2024 e término em 29/03/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 729, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a licença maternidade da servidora **Ludmila Simone Gonçalves Gomes Moreira**;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Michele Azevedo Soares**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de **Subsecretaria do Sistema Sanitário de Saúde Pública**, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 730, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Ana Paula Borges de Assis Camelo Souza** do exercício da Função de Confiança **FC 08 - Gerente de Unidade de Saúde IV**, passando a exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Serviços de Vigilância em Saúde**, a partir de 08 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 731, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Fabiano Roberto da Silva** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 17 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Nomeia representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, para acompanhamento da prestação de serviços de Informatização do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Mariana.*

A Secretária Municipal de Segurança Pública, Maria Marta Guido de Lima, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Designa o senhor **Eliabe de Freitas Pereira**, brasileiro, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula 13890, residente no município de Mariana/MG, **como** fiscal de contrato nº 226/2023 referente ao serviços de informatização do sistema de estacionamento rotativo, celebrado com a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Marta Guido de Lima**

**Secretária Municipal de Segurança Pública**

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **SELMA APARECIDA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **000.032.596-17**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.222, de 25 de fevereiro de 1998, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 6.814, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir,

tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

**Diretora Presidente do IPREV MARIANA**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências.”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, II, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao cônjuge e ao filho da servidora **ROSANGELA COTA E SOUZA SAMPAIO CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 026.849.826-19, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 9.987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 27/12/2023, o benefício da **PENSÃO POR MORTE**, na forma do artigo 25, II, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será dividido em duas quotas-partes iguais, cabendo uma ao cônjuge da *de cujus* **FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 791.143.266-04, e outra ao filho da falecida **GUSTAVO SAMPAIO SOUZA CASTRO**, inscrito no

CPF sob o nº 161.440.726-67.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27/12/2023**, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

**Diretora Presidente do IPREV MARIANA**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 07.0011.2023.17 - Concorrência Eletrônica nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia. Nova data da sessão pública: 19/02/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2024.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 422/2022 CONTRATADO (A): RECANTO DO ANIMAL**

COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 04/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2019 CONTRATADO (A):** MAURO LUIZ DIAS - ME **OBJETO:** Dilação De prazo pro mais 12 meses.**DATA:** 27/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022 CONTRATADO (A):** SELMA MARGARETE EVANGELISTA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 20/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2022 CONTRATADO (A):** SANDRA MADALENA EVANGELISTA ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 20/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022 CONTRATADO (A):** OTICA MARIANA LTDA ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses.**DATA:** 20/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2022 CONTRATADO (A):** LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 20/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021 CONTRATADO (A):** OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA EPP **OBJETO:** *Dilação de prazo por mais 12 meses.* **DATA:** 05/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 14133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2021 CONTRATADO (A):** EPICO ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI **OBJETO:** *Dilação de prazo por mais 12 meses.* **DATA:** 05/01/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 306/2023 CONTRATADO (A):** MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis e soluções de uso interno padronizados em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 76.299,39 **DATA:** 14/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1500 ficha 218; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1708 ficha 1241. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

